



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (presencial), tipo **Menor Preço** (por lote), a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **15:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/06/2010**, oriunda do Processo nº 201000047000966, destinado a aquisição de **material odontológico**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

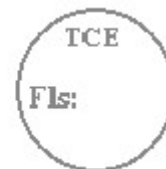
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO

Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-9028

**Victor Deusdara Cruvinel**

Pregoeiro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitações pelo fone/fax 0-xx-62-3201-9176, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

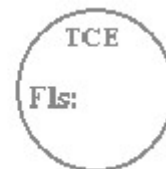
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – TCE-GO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela **Portaria nº 296/2010**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2010**, Processo nº **201000047000966**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

**DATA: 16/06/2010**  
**HORA: 15:00**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **material odontológico, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte deste edital.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93;

2.2.3. que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR;

2.2.4. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

2.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.4.3. convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação das licitantes vencedoras deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.15. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.15.2. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44) passarão aos procedimentos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O pregoeiro convocará a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos;

2.15.3. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

2.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura das propostas;

3.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

3.1.2. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

3.2. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) no caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.4. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.5. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

### 4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

4.7. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

### 5. SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

5.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão;

5.1.2. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

representante por empresa participante.

### 5.2. ABERTURA DA SESSÃO

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, Anexo II e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

5.2.2. Após o encerramento da fase de credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes;

5.2.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

5.2.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

### 5.3. LANCES VERBAIS

5.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 5.2.5, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas;

5.3.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor do lote do Termo de Referência - ANEXO I.

5.3.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

5.3.3. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelas licitantes;

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

5.3.6. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 5.2.5 ou 5.3.1, terão como menor e definitivo preço ofertado para o lote, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 5.3.1;

5.3.7. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;

5.3.8. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao anteriormente proposto pela mesma licitante;

5.3.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.10. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.3.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.3.12. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.3.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será verificada a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3.13.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o convocar-se-á as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.3.13 e 5.3.13.1. acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei estadual nº 16.920/2010;

b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.3.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.13 e 5.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta;

5.3.16. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

### 5.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote;

5.4.2. Considerar-se-á vencedora do lote aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital;

5.4.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá ofertar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.4.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

5.4.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

5.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.3.13 e 5.3.14;

5.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 5.4.9, deste Edital.

5.4.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 5.4.9, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

5.4.9. Será desclassificada a proposta que:

a) for elaborada em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) for cotada com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

5.4.10. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

5.4.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.12. Da sessão pública do Pregão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

5.4.13. O resultado final será disponibilizado no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

### 5.5. HABILITAÇÃO

5.5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5.2. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do sistema [SE@CS](#) do Estado de Goiás), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral) em vigência, compatível com o objeto licitado.

5.5.3. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos sub-itens 5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.4.3 do item 5.5.4 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

5.5.4. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

### 5.5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento;

c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.5.4.2. REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;

f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS);

5.5.4.2.1. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 5.5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

### 5.5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

### 5.5.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 118, inciso V, da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.5.4.6 As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação;

5.5.4.7 As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes;

5.5.4.8. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site;

5.5.4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

5.5.4.10. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor;

5.5.4.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

## 6. RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo pregoeiro.

6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

6.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item (ns) que disser respeito, cabendo à autoridade competente julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

### **7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

### **8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

### **9. FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo TCE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Financias do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2010.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.29 (Material Odontológico) e Grupo 04, natureza de despesa 4.4.90.52.06 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos), do corrente exercício.

### 11. PENALIDADES

11.1. À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 201 e 204 da referida Lei.

11.2. A inexecução contratual, ou de instrumento equivalente, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 12 . CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 2º do Art. 143 da Lei estadual nº 16.920/2010, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 137 da Lei estadual nº 16.920/2010.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

12.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

12.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

13.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 154, Lei estadual nº 16.920/2010.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

13.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

13.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital.

**14. FORO**

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de junho de 2010.

**LUCIANA PIRES BORGES**  
EQUIPE DE APOIO

**LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO**  
EQUIPE DE APOIO

**NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO**  
EQUIPE DE APOIO

**PRISCILA SIQUEIRA PEU**  
EQUIPE DE APOIO

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
PREGOEIRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de materiais de consumo e equipamento de odontologia, com entrega única, para reabastecimento do de Serviço Qualidade de Vida, do Tribunal Contas do Estado de Goiás segundo quantitativos e especificações descritos neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Necessidade de suprimento dos estoques do Serviço Qualidade de vida - Setor de Odontologia visando ao atendimento da demanda para exercício de 2010.

**2.2.** Os materiais de consumo de odontologia serão utilizados para o atendimento dos Membros, Servidores e dependentes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega deverá ser efetuada no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro Goiânia Goiás, no horário de 9 às 17h (de 2ª a 6ª feira).

**3.2.** O objeto do contrato será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade, observando-se o disposto no art. 168 da Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

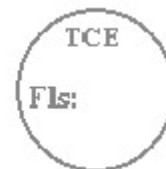
**5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Tribunal Contas do Estado de Goiás fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Serviço Qualidade de vida - Setor de Odontologia/ Divisão Administrativa receberá os materiais e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

**5.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**6.2.** Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a contratada manter os mesmos atualizados.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

**7.2.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

**7.3.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**7.4.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

**7.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**7.7.** Substituir no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

**7.8.** Comunicar por escrito ao responsável pela fiscalização do contrato, designado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**7.9.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega.

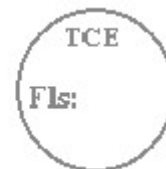
**8.2.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**8.3.** O responsável pela fiscalização do contrato deverá:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos;

c) acompanhar e fazer avaliação financeira do contrato e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença do contratado a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 9. DO PREÇO

- 9.1. Os preços deverão ser líquidos, cotados em Real, devendo estar neles incluídos impostos e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.
- 9.2. Não será considerada a proposta que tiver qualquer vantagem não prevista neste instrumento ou vantagem baseada em ofertas das demais licitantes.
- 9.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.
- 9.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO** por lote.
- 9.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de produtos defeituosos durante o prazo de garantia.

### 10. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL DE CONSUMO

- 10.1.1 No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 12 (doze) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.
- 10.1.2 No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses.
- 10.1.3 No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a no mínimo cinquenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**11. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

LOTE I			
Item	Quant	Unid	
1	2	Un	Aparelho Kavø ULTRAProphy
LOTE II			
			Descrição do material
01	30	Un	Acido fosfórico 37%
02	10	Cx	Agulhas gengivais 30g Curta, cx c/ 100 unid
03	02	Cx	Agulha gengival descartável 27g longa c/ 100
04	20	Frc	Álcool 70% 1000ml
05	30	Pct	Algodão em Rolete Dental c/ 100
06	08	Cx	Anestésico Citanest 3% com vaso c/ 50
07	04	Un	Broca Diamantada FG nº 1016 HL
08	04	Un	Broca Carbide FG nº 1557
09	04	Un	Broca de Gates nº 2
10	04	Un	Broca de Gates nº 3
11	04	Un	Broca de Gates nº 4
12	04	Un	Broca de Largo nº 2
13	04	Un	Broca de Largo nº 3
14	10	Cx	Broca Enhance Sortido c/ 7
15	20	Cx	Papel Carbono Contacto c/ 12 folhas
16	08	Cx	Sealer 26
17	08	Cx	Guta Percha Cone acessório R 8
18	08	Cx	Cone de Papel Absorvente 15 a 40
19	08	Cx	Cone de Papel Absorvente 45 a 80
20	08	Cx	Guta Percha Cone Principal 15 a 40
21	08	Cx	Guta Percha Cone Principal 45 a 80
22	08	Cx	Coltosol
23	05	Cx	Hydro C
24	06	Cx	Dual Cimento Recinoso
25	02	Cx	EDTA
26	02	Cx	Eucaliptol
27	02	Cx	Eugenol
28	08	Cx	Filme Raios X Periapical Adulto c/ 150
29	02	Cx	Fio de Sutura Nylon Preto nº 4.0 Agulhado c/ 24
30	04	Cx	Fio de Sutura Seda Preta nº 4.0 Agulhado c/ 24
31	04	Un	Fio Dental 100m
32	03	Un	Fio Retrator p/ Afastamento Gengival nº 00
33	10	Frc	Fixador Dental 475ml
34	04	Frc	Flúor Gel Neutro 200ml
35	10	Pct	Compressa de Gaze Íris 9 Fios 7.5x7.5 cm c/ 500
36	02	Pct	Gorro (Touca) Desc. Branca c/ elástico c/ 100
37	02	Cx	Guta Percha Bastão Sortida c/ 8 unid



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

38	02	Frc	Hidróxido de Cálcio P.A Pó 10grs
39	02	Kit	Ionomero de Vidro Vidrion R Pó e Líquido
40	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 10 25mm c/ 6
41	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 15 a 40 25mm c/ 6
42	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 45 a 80 25mm c/ 6
43	02	Fcr	Resina Acrílica Flash Líquido 120 ml
44	04	Pct	Tira de Lixa de Aço 4mm c/ 12
45	40	Cx	Luva de Procedimento Extra Pequena c/ 100
46	40	Cx	Luva de Procedimento Média c/ 100
47	20	Cx	Luva de Procedimento Pequena c/ 100
48	10	Cx	Máscara Desc. Tripla Branca c/ Elástico c/ 50
49	05	Un	Kit Moldagem Denso, Fluido e Catalizador
50	03	Un	Matriz de Aço 5mm
51	02	Un	Matriz de Aço 7mm
52	05	Tbo	Microbrush Pincel Descartável c/ 100
53	20	Un	Moldeira Perfurada Parcial Giratória nº PIG
54	02	Un	Otosporim
55	02	Un	Oxido de Zinco 50grs
56	09	Tbo	Pasta Profilática 90grs
57	02	Cx	Paramono Clorofenol Canforado 20ml
58	10	Frc	Revelador cx c/ 50 unid
59	02	Cx	Selante Fluroshild
60	04	Frc	Solução de Milton de 1000ml
61	04	Cx	Provy
62	02	Cx	Tira de Poliéster c/ 50
63	01	Un	Tricresol Formalina
64	10	Rolo	Papel Lençol Desc. P/ Maca 50cm x 50 mt

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Carlos Augusto Quinta – Diretor Administrativo

**Divisão Administrativa** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de abril de 2010.

**Carlos Augusto Quinta**  
**Diretor Administrativo**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**  
**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROCESSO: 201000047000966</b>
<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE I					Valor un.	Valor total
Item	Quant	Unid				
1	2	Un	Aparelho Kavø ULTRAProphy			
LOTE II					Valor un.	Valor total
			Descrição do material			
01	30	Un	Acido fosfórico 37%			
02	10	Cx	Agulhas gengivais 30g Curta, cx c/ 100 unid			
03	02	Cx	Agulha gengival descartável 27g longa c/ 100			
04	20	Frc	Álcool 70% 1000ml			
05	30	Pct	Algodão em Rolete Dental c/ 100			
06	08	Cx	Anestésico Citanest 3% com vaso c/ 50			
07	04	Un	Broca Diamantada FG nº 1016 HL			
08	04	Un	Broca Carbide FG nº 1557			
09	04	Un	Broca de Gates nº 2			
10	04	Un	Broca de Gates nº 3			
11	04	Un	Broca de Gates nº 4			
12	04	Un	Broca de Largo nº 2			
13	04	Un	Broca de Largo nº 3			
14	10	Cx	Broca Enhance Sortido c/ 7			
15	20	Cx	Papel Carbono Contacto c/ 12 folhas			
16	08	Cx	Sealer 26			
17	08	Cx	Guta Percha Cone acessório R 8			
18	08	Cx	Cone de Papel Absorvente 15 a 40			
19	08	Cx	Cone de Papel Absorvente 45 a 80			
20	08	Cx	Guta Percha Cone Principal 15 a 40			
21	08	Cx	Guta Percha Cone Principal 45 a 80			
22	08	Cx	Coltosol			
23	05	Cx	Hydro C			
24	06	Cx	Dual Cimento Recinoso			
25	02	Cx	EDTA			
26	02	Cx	Eucaliptol			
27	02	Cx	Eugenol			
28	08	Cx	Filme Raios X Periapical Adulto c/ 150			
29	02	Cx	Fio de Sutura Nylon Preto nº 4.0 Agulhado c/ 24			
30	04	Cx	Fio de Sutura Seda Preta nº 4.0 Agulhado c/ 24			
31	04	Un	Fio Dental 100m			
32	03	Un	Fio Retrator p/ Afastamento Gengival nº 00			
33	10	Frc	Fixador Dental 475ml			
34	04	Frc	Flúor Gel Neutro 200ml			
35	10	Pct	Compressa de Gaze Íris 9 Fios 7.5x7.5 cm c/ 500			
36	02	Pct	Gorro (Touca) Desc. Branca c/ elástico c/ 100			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

37	02	Cx	Guta Percha Bastão Sortida c/ 8 unid		
38	02	Frc	Hidróxido de Cálcio P.A Pó 10grs		
39	02	Kit	Ionometro de Vidro Vidrion R Pó e Líquido		
40	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 10 25mm c/ 6		
41	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 15 a 40 25mm c/ 6		
42	04	Cx	Lima Tipo Kerr nº 45 a 80 25mm c/ 6		
43	02	Fcr	Resina Acrílica Flash Líquido 120 ml		
44	04	Pct	Tira de Lixa de Aço 4mm c/ 12		
45	40	Cx	Luva de Procedimento Extra Pequena c/ 100		
46	40	Cx	Luva de Procedimento Média c/ 100		
47	20	Cx	Luva de Procedimento Pequena c/ 100		
48	10	Cx	Máscara Desc. Tripla Branca c/ Elástico c/ 50		
49	05	Un	Kit Moldagem Denso, Fluido e Catalizador		
50	03	Un	Matriz de Aço 5mm		
51	02	Un	Matriz de Aço 7mm		
52	05	Tbo	Microbrush Pincel Descartável c/ 100		
53	20	Un	Moldeira Perfurada Parcial Giratória nº PIG		
54	02	Un	Otosporim		
55	02	Un	Oxido de Zinco 50grs		
56	09	Tbo	Pasta Profilática 90grs		
57	02	Cx	Paramono Clorofenol Canforado 20ml		
58	10	Frc	Revelador cx c/ 50 unid		
59	02	Cx	Selante Fluroshild		
60	04	Frc	Solução de Milton de 1000ml		
61	04	Cx	Provy		
62	02	Cx	Tira de Poliéster c/ 50		
63	01	Un	Tricresol Formalina		
64	10	Rolo	Papel Lençol Desc. P/ Maca 50cm x 50 mt		
				Valor Total:	

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**  
**ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**b) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**c) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)